

Procedimento de recrutamento conducente ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Séniior de Medicina Nuclear das carreiras especial médica e médica, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Santo António, E.P.E. (ULSSA), ao abrigo do Despacho n.º 4676/2025, de 16 de abril, do Gabinete da Secretaria de Estado da Gestão da Saúde, publicado em Diário da República n.º 75/2025, Série II (páginas 1-14), e de subsequente Deliberação do Conselho de Administração da ULSSA.

Grelha de Critérios de Avaliação e Discussão Curricular

(Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na sua versão consolidada à data, pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, Portaria nº 229-A/2015 de 3 de agosto, e Portaria n.º 190/2017, de 9 de junho; e Ponto 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro, na sua versão consolidada à data, pela Lei n.º 34/2018 de 19 de julho, Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 46/2025 de 27 de março)

Alínea	Descrição	Ponderações
Alínea a) do Ponto 3 do Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011	<p>a.1. - Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional de medicina nuclear, tendo em conta a competência técnico profissional, o tempo de exercício das mesmas e a participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida:</p> <p style="margin-left: 20px;">a.1.1 – Qualidade e diferenciação da atividade de medicina nuclear desenvolvida, avaliada em função da sua fundamentação e dos conhecimentos evidenciados no decurso das provas.</p> <p style="margin-left: 20px;">a.1.2 – Participação na génesis ou implementação de novas técnicas e evidência de uma especial diferenciação técnico-profissional ou científica.</p> <p style="margin-left: 20px;">a.1.3 – Apreciação formulada pelo Diretor de Serviço e outros pares.</p> <p>a.2 – Tempo de exercício de funções de Assistente e Assistente Graduado de medicina nuclear:</p> <p style="margin-left: 20px;">Assistente - < 8 anos - 0,4 valores</p> <p style="margin-left: 20px;">≥ 8 anos - 0,5 valores;</p> <p style="margin-left: 20px;">Assistente Graduado - < 5 anos – 0,3 valores</p> <p style="margin-left: 20px;">≥ 5 anos - 0,5 valores.</p> <p>a.3 – Chefia de Unidades Médicas Funcionais, sendo valorizadas as funções de Chefe de Unidades Médicas com reconhecimento Institucional e ainda outras que o candidato demonstre serem valorizáveis, pela sua argumentação no decurso das provas.</p> <p>a.4 – Participação em equipas de urgência interna e/ou externa.</p> <p>a.5 – Apoio e enquadramento especializado à clínica em cuidados de saúde primários em função quer de participação, quer através de cooperação pessoal ou institucional e avaliação de desempenho obtida.</p>	<p>De 0 a 1 val.</p> <p>De 0 a 1 val.</p> <p>De 0 a 0,5 val.</p> <p>De 0 a 0,5 val.</p> <p>De 0 a 0,5 val.</p> <p>De 0 a 1,5 val.</p> <p>De 0 a 0,5 val.</p> <p>De 0 a 0,5 val.</p>
Subtotal – Até 6 valores		
Alínea b) do Ponto 3 do Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011	<p>Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas:</p> <p style="margin-left: 20px;">b.1 – Desempenho do cargo de Orientador de Formação.</p> <p style="margin-left: 20px;">b.2 – Ações de formação ministradas.</p> <p style="margin-left: 20px;">b.3 – Ações de formação médica frequentadas.</p>	<p>De 0 a 1 val.</p> <p>De 0 a 0,5 val.</p> <p>De 0 a 0,5 val.</p>
Subtotal - Até 2 valores		
Alínea c) do Ponto 3 do Artigo 20.º da	Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua	

Alínea	Descrição	Ponderações
Portaria n.º 207/2011	<p>especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo.</p> <p>Assim especificado e de acordo com os princípios de valorização acima enunciados:</p> <ul style="list-style-type: none"> c.1 - Publicações como primeiro autor; c.2 – Publicações como coautor; c.3 – Comunicações (orais, poster, vídeo) como autor; c.4 - Comunicações (orais, poster, vídeo) como coautor; c.5 – Apresentações em reuniões científicas institucionais, fora do serviço. 	
Subtotal - Até 4 valores		De 0 a 1 val. De 0 a 1 val. De 0 a 1 val. De 0 a 0,5 val. De 0 a 0,5 val.
Alínea e) do Ponto 3 do Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011	<p>Classificação obtida na avaliação na prova para obtenção do grau de consultor de Medicina Nuclear.</p> <p>Será atribuída a pontuação de 1 valor ao candidato com a classificação mais elevada. Aos restantes atribuir-se-á a pontuação pela determinação da proporcionalidade através da “regra de três simples”.</p>	
Subtotal - Até 1 valor	<p>Na falta de classificação numérica expressa, será atribuída a nota igual à mais alta de entre os candidatos admitidos ao procedimento.</p>	De 0 a 1 val.
Alínea f) do Ponto 3 do Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011	<p>Experiência, capacidade e aptidão para a gestão de equipas, serviços e organizações.</p> <p>A valorização tomará em consideração a forma como forem respondidas as questões levantadas pelo júri e a seguinte distribuição dos pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"> f.1 – Desempenho de cargos médicos. f.2 – Projeto de gestão e organização de serviços ou unidades funcionais hospitalares. f.3 – Evidência de resultados de eficácia e eficiência. 	De 0 a 1,5 val. De 0 a 1,5 val. De 0 a 2 val.
Subtotal - Até 5 valores		
Alínea g) do Ponto 3 do Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011	<p>Atividades docentes ou de investigação clínica relacionadas com a área profissional:</p> <ul style="list-style-type: none"> g.1 – Atividades docentes, valorizadas em função do nível de ensino. g.2 – Atividades de investigação clínica. 	De 0 a 0,5 val. De 0 a 0,5 val
Subtotal - Até 1 valor		
Alínea h) do Ponto 3 do Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011	Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.	De 0 a 0,5 val.
Ponto 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 13/2018	<ul style="list-style-type: none"> h.1 – Participação em júris de concursos médicos h.2 – Sociedades Científicas a que pertence. h.3 – Outros fatores de valorização profissional, incluindo cargos nos órgãos do internato médico. 	De 0 a 0,3 val. De 0 a 0,2 val.
Subtotal - Até 1 valor		

TOTAL

20,00 valores

O Júri

(Ana Isabel Valente da Cruz e Santos Ferreira)

(Lucília Maria Marques Garnel Mafra Salgado)

(Luís Hugo da Silva Trindade Duarte)